

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 行政長官辦公室

## GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

## 第 4/2004 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2004

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據現行特許合同第十四條（b）項、並按照三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款、第二款和第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 14.º do contrato de concessão em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、將 Arnaldo Ernesto dos Santos 工程師作為政府駐澳門電力股份有限公司代表的委任續期一年。

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L., do engenheiro Arnaldo Ernesto dos Santos, pelo prazo de um ano.

二、執行上指職務之每月報酬為 \$ 9,200.00（澳門幣玖仟貳佰元整）。

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 9 200,00 (nove mil e duzentas patacas).

三、本批示自二零零四年一月十九日起產生效力。

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2004.

二零零四年一月十九日

19 de Janeiro de 2004.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 5/2004 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 5/2004

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據現行特許合同第十五條，並按照三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款、第二款和第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do artigo 15.º do contrato de concessão em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、將李鎮東工程師作為政府駐新福利汽車股份有限公司代表的委任續期一年。

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L., do engenheiro Lei Chan Tong, pelo prazo de um ano.

二、執行上指職務之每月報酬為 \$ 6,600.00（澳門幣陸仟陸佰元整）。

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

三、本批示自二零零四年一月十九日起產生效力。

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2004.

二零零四年一月十九日

19 de Janeiro de 2004.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 6/2004 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 6/2004

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據現行特許合同第十五條，並按照三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款、第二款和第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do artigo 15.º do contrato de concessão em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda: